DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3.448, DE 21 DE JULHO DE 2026

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres – APM da Escola Municipal "Professora Ignez Brioschi Rubim", provenientes do Prêmio Excelência Educacional, instituído pela Resolução SEDUC nº 103, de 26 de novembro de 2024, e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 009/2026, de 15 de julho de 2026 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3.448

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Associação de Pais e Mestres – APM da Escola Municipal Professora Ignez Brioschi Rubim, inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.832.197/0001-33, os recursos financeiros recebidos do Estado de São Paulo a título de Prêmio Excelência Educacional, instituído pela Resolução SEDUC nº 103, de 26 de novembro de 2024, bem como os rendimentos provenientes de sua aplicação financeira.

§ 1º A transferência compreenderá o valor integral repassado ao Município para a referida unidade escolar, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos em aplicações financeiras realizadas até a data do efetivo repasse.

§ 2º Os recursos de que trata esta Lei, possuem destinação específica e deverão ser utilizados exclusivamente nas finalidades previstas na Resolução SEDUC nº 103, de 26 de novembro de 2024, no Termo de Compromisso celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município e no Plano de Aplicação aprovado.

Art. 2º A aplicação dos recursos observará, obrigatoriamente, as seguintes finalidades:
I – aquisição de materiais de consumo destinados às atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa;
II – aquisição de bens permanentes, mobiliários e equipamentos destinados aos ambientes escolares;
III – contratação de serviços para manutenção, conservação e pequenos reparos das instalações da unidade escolar;
IV – contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares;
V – desenvolvimento de atividades pedagógicas, projetos educacionais, pesquisas e ações de formação continuada dos profissionais da educação.

Art. 3º É vedada a utilização dos recursos para:

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

I – pagamento de despesas com pessoal, a qualquer título;
II – contratação de serviços envolvendo servidores públicos;
III – realização de festividades ou comemorações desvinculadas das atividades educacionais;
IV – pagamento de aluguel de imóveis;
V – pagamento de multas, juros, encargos ou taxas administrativas;
VI – quaisquer outras despesas vedadas pela legislação estadual, pelo Termo de Compromisso ou por normas complementares expedidas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Art. 4º A Associação de Pais e Mestres – APM da Escola Municipal Professora Ignez Brioschi Rubim deverá:
I – executar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação previamente aprovado;
II – manter controle contábil e documental de todas as despesas realizadas;
III – prestar contas ao Município na forma, prazo e condições estabelecidos pela Administração Municipal e pelo Termo de Compromisso firmado com o Estado de São Paulo;
IV – restituir aos cofres públicos os valores eventualmente utilizados em desacordo com a legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, acompanhar, fiscalizar e analisar a prestação de contas dos recursos transferidos, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidade.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, caso necessário, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite dos recursos financeiros recebidos do Estado de São Paulo a título de Prêmio Excelência Educacional, acrescidos dos rendimentos de aplicação financeira, para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS BUZETTO
Data: 21/07/2026 21:28:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS BUZETTO
Prefeito

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL GONCALVES
Data: 22/07/2026 06:24:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL GONÇALVES
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 3.000, DE 22 DE JULHO DE 2026
(Dispõe sobre remanejamento de recursos do orçamento vigente de 2026, e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do disposto na Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras, e

Considerando as atribuições conferidas no art. 5º da Lei Municipal nº 3.411, de 26 de junho de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto, não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.411, de 26 de junho de 2025), e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 22 de Julho de 2.026.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 22 de Julho de 2026.

MARCOS BUZETTO:12369102810
Assinado de forma digital por MARCOS BUZETTO:12369102810
Dados: 2026.07.22 17:01:34 -03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL GONCALVES
Data: 22/07/2026 17:50:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL GONÇALVES
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

ANEXO - DECRETO Nº 3.000, DE 22 DE JULHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS			
02 12 01	GABINETE DA EDUCAÇÃO			
Ficha: 206	12.122.0026.2053.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO		500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS			
02 12 05	DIVISAO DE ENSINO - TRANSPORTE DE ALUNOS			
Ficha: 261	12.361.0030.2057.0000	TRANSPORTE ESCOLAR		460.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS			
02 12 06	FUNDO MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
Ficha: 274	12.361.0031.2026.0000	FUNDAMENTAL-FUNDEB		1.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.960.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS			
02 12 01	GABINETE DA EDUCAÇÃO			
Ficha: 200	12.122.0026.2026.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO		-500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS			
02 12 05	DIVISAO DE ENSINO - TRANSPORTE DE ALUNOS			
Ficha: 259	12.361.0030.2057.0000	TRANSPORTE ESCOLAR		-140.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 260	12.361.0030.2057.0000	TRANSPORTE ESCOLAR		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 262	12.361.0030.2057.0000	TRANSPORTE ESCOLAR		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 268	12.361.0030.2089.0000	TRANSPORTE ESCOLAR		-300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS			
02 12 06	FUNDO MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
Ficha: 275	12.361.0031.2058.0000	FUNDAMENTAL-FUNDEB		-1.000.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-1.960.000,00

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

DECRETO Nº 3.001, DE 22 DE JULHO DE 2026
(Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar, e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do disposto na Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras, e

Considerando as atribuições conferidas no art. 4º da Lei Municipal nº 3.428, de 11 de dezembro de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 383.000,00, distribuídos nas dotações orçamentárias, conforme consta do anexo deste decreto.

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes das dotações orçamentárias, conforme consta do anexo deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 22 de Julho de 2.026.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 22 de Julho de 2026.

MARCOS BUZETTO:12369102810
Assinado de forma digital por MARCOS BUZETTO:12369102810
Dados: 2026.07.22 17:18:51 -03'00'

MARCOS BUZETTO
Prefeito

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIEL GONCALVES
Data: 22/07/2026 17:53:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL GONÇALVES
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

ANEXO - DECRETO Nº 3.001, DE 22 DE JULHO DE 2026

02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE			
323	10.301.0011.2026.0000	PROGRAMA CARTÃO ALIMENTAÇÃO A FUNCIONÁRIOS	383.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE			
327	10.301.0036.2063.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-383.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		